



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21**, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 da Portaria STN nº 274/16, e pelo Protocolo de Intenções e alterações Contratuais do CONDER ratificado pela Lei Municipal nº 1070, de 15 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste em **RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA MAIS ASFALTO, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS que aderiram ao programa, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.**

2. DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

2.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** repassará mensalmente ao CONDER, durante o exercício de 2024, conforme definido em assembleia geral realizada em 27/07/2023, através do Edital de Convocação nº 02/2023 e registrada na Ata de nº 03/2022, o valor mensal de R\$ 7.324,82 (sete mil, trezentos e vinte quatro reais e oitenta e dois centavos), totalizando para 12 (doze) meses, o valor de R\$ 87.897,84 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R\$
1ª	25/01/2024	R\$ 7.324,82
2ª	25/02/2024	R\$ 7.324,82
3ª	25/03/2024	R\$ 7.324,82
4ª	25/04/2024	R\$ 7.324,82
5ª	25/05/2024	R\$ 7.324,82
6ª	25/06/2024	R\$ 7.324,82
7ª	25/07/2024	R\$ 7.324,82
8ª	25/08/2024	R\$ 7.324,82
9ª	25/09/2024	R\$ 7.324,82
10ª	25/10/2024	R\$ 7.324,82
11ª	25/11/2024	R\$ 7.324,82
12ª	25/12/2024	R\$ 7.324,82
REPASSE TOTAL ANUAL		R\$ 87.897,84



2.2. Os valores serão depositados em conta específica do Programa Mais Asfalto do CONDER: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência 0599-1, Conta Corrente 61309-6 ADM/PMA.

2.3. A falta de repasse dos valores constantes do presente contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONDER, Contrato de Consórcio Público e suas alterações.

2.1.1. Em caso de inadimplência, pelo de prazo de 60 (sessenta) dias, o Município poderá ser excluído do Programa, sendo que, a exclusão não exime o município do pagamento dos valores constantes neste contrato.

2.2. Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia do CONDER e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2024 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
42	3.1.71.70.01	Transferência a Consórcios Públicos Rateio - Despesas de Pessoal	4.028,65	48.343,80	65%
43	3.3.71.70.01	Transferência a Consórcios Públicos Rateio - Despesas de Manutenção	1.831,20	21.974,40	30%
44	4.4.71.70.01	Transferência a Consórcios Públicos Rateio - Despesas de Investimento	1.464,97	17.579,64	5%
TOTAL			R\$ 7.324,82	R\$ 87.897,84	100%

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos I e II do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n° 23.773.012/0001-54**, com



sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do objeto do contrato de rateio terá vigência **A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

6.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições legais vigentes.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A contratação dos serviços será efetuada com **Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 /93**, ainda, com base nos termos do art 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; art. 10, II c/c art. 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal Lei Municipal nº 1070, de 15 de agosto de 2014 que ratifica o Protocolo de Intenções.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
- b) **ANEXO II** JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal



Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558



ANEXO I

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Município de BANDEIRANTE necessita **"RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA MAIS ASFALTO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05"**.

Considerando que, o município de Bandeirante é consorciado ao CONDER, nos termos da Lei Municipal nº 1070, de 15 de agosto de 2014, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais do CONDER;

Considerando a metodologia dos valores registrados em Ata de Assembleia nº 003/2023 realizada em 27/07/2023;

Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, que dispõe o seguinte:

"Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020) "

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

EDER LUIZ MARCON

Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO II

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Município de BANDEIRANTE certifica que a contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER realizada através de **RATEIO** objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO ao município ora consorciado, será realizada com base na metodologia de valores definidos pela assembleia geral dos consorciados realizada em 27/07/2023 e registrados na Ata da Assembleia nº 003/2023, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2024.

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

EDER LUIZ MARCON

Secretário de Administração e Fazenda